



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 55

LEI Nº 539 de 02 de MAIO DE 1995
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNI
CÍPIOS DO MÉDIO JEQUITINHONHA".

Edson Honorato Figueiró, Prefeito Municipal de Francis-
co Badaró-MG, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
nou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a parti-
cipar do Consórcio intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Je-
quitinhonha.

Artº 2º - Com embasamento legal em dispositivos consti-
tucionais, artº 196 e seguintes, e dos artigos 181/182 incisos e pará-
grafos da Constituição Estadual de Minas Gerais, fica igualmente auto-
rizado o Poder Executivo, a contribuir com o valor de até 1,5% (Um e
meio por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM,
como contribuição do Consórcio, em virtude sua participação.

Artº 3º - Fica o Banco do Brasil autorizado a reter as
parcelas sejam decenais ou mensal referente a contribuição do FPM, /
transferindo-as à conta do fundo do Consórcio.

Artº 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermu-
nicipal de Saúde dos Municípios do Médio Jequitinhonha, constará do
respectivo Orçamento do Município.

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 02 de maio de 1995


Edson Honorato Figueiró
Prefeito Municipal